



£.UN. 002. 309656.004

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: comar5@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 42/SERENG_SCA/47692

Protocolo COMAER nº 67270.911830/2011-28

Canoas, 12 de janeiro de 2012.

Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário MÁRCIO BINS ELY
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre. RS

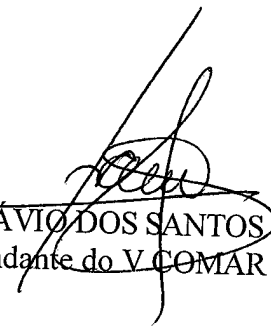
Assunto: Obra no entorno do Aeroporto Internacional Salgado Filho.

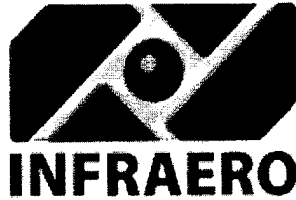
Ilustríssimo Senhor Secretário,

1. Informo a Vossa Senhoria que o Comando da Aeronáutica, com base no que estabelece a Seção V, do Capítulo II, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, emitiu a Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, a qual define que a fiscalização e o cumprimento do estabelecido na mesma é atribuição conjunta das autoridades federais, estaduais e municipais.
2. Assim sendo, informo a Vossa Senhoria que este Comando tomou conhecimento, através da CF nº 6300/NASU/(NASU)/2011, de 15 de setembro de 2011, cópia em anexo, da existência da obra situada à Avenida dos Estados, nº 111, nas proximidades do Aeroporto Internacional Salgado Filho, nesse Município, em execução pela FERRUTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Em vistoria *in loco*, no dia 12 de janeiro do corrente ano, observou-se a demolição de boa parte da antiga edificação e a execução de novos elementos estruturais.
3. Ratificando o inciso V do Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, este Comando lembra a Vossa Senhoria que a implantação em questão deveria ter sido submetida à autorização prévia do V COMAR, tendo em vista que a mesma se encontra dentro dos limites laterais da Superfície de Aproximação. Não obstante, não existem registros da tramitação do referido aproveitamento neste COMAR.

4. Diante disto e do preconizado nos incisos XII do Art. 95 e IV do Art. 99 da supracitada Portaria, e visando apurar eventual risco às operações aéreas, este Comando solicita o encaminhamento de cópia do processo que culminou na aprovação do projeto, atentando-se para a lista de dados e documentos contantes do Anexo II à referida Portaria, de forma que o mesmo possa ser analisado por este COMAR.
5. Paralelamente, em conformidade com o parágrafo único do Art. 102 da Portaria em questão, como medida necessária à garantia da segurança da navegação aérea, solicito a Vossa Senhoria a imediata paralisação da obra, até que este Comando tenha analisado o projeto ora em execução.
6. Por oportuno, esclareço que de acordo com o inciso V do Art. 99 da Portaria nº 256/GC5, compete à Administração Municipal exigir do interessado a decisão final do respectivo Comando Aéreo Regional, nos processos de solicitação de novas implantações ou de expansões daquelas existentes.
7. Finalmente, reitero que este Comando está à disposição de Vossa Senhoria para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Maj Brig Ar FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
Comandante do V COMAR



CF N.º 6300/NASU/(NASU)/2011

Porto Alegre, 15 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Sr. Cel. AV. JEFSON BORGES
Chefe Interino do Estado Maior do V COMAR
Av. Guilherme Schell, 3950
CEP 92200-630 - Canoas - RS

Assunto: Obstáculos na Zona de Proteção de
Aeródromo e Auxílios à Navegação
Aérea do SBPA

Ref.: 1) CF N.º 4779/NASU/(NASU)/2011
2) Ofício n.º 14598/MD; e
3) Ofício n.º 616/SERENG-5/11537

Senhor Chefe,

Informo a V. Ex^a. que, recentemente, Profissionais de Navegação Aérea, de Topografia e de Meio Ambiente da SRSU, realizaram vistoria e análise no entorno do Prédio da **EX-Empresa LINK**, localizada às margens da Avenida Dos Estados, em função de que a Secretaria de Meio Ambiente Municipal autorizou a supressão das árvores existentes naquela área.

Informo, também, que tão logo seja completado o Processo de Licitação para o replantio de novas árvores e a Prefeitura do Município de Porto Alegre, RS, conseguir autorização do Proprietário para entrar no terreno, as existentes no entorno do Prédio, que violam os Gabaritos da Superfície de Aproximação da RWY 11 e da Superfície do Segmento Visual da Pista 11 - VSS, **serão suprimidas**.

Ocorre que, após a conclusão dos trabalhos de supressão, o Prédio em questão, que não foi relacionado pelo ICA/DECEA, passará a ser obstáculo, violando a Superfície de Aproximação da Pista 11 e também da Superfície de Zona de Proteção do GLIDE PATH do ILS CAT I - PISTA 11 - Rampa de 1/50, conforme levantamento topográfico e apresentação abaixo:

a) O Prédio viola a Rampa de 1/50 da Superfície de Aproximação em 0,035 m.

b) O Prédio viola a Rampa de 1/50 da Superfície do GLIDE PATH em 4,356 m.

Em decisão operacional, conjunta, tomada pela Superintendência do SBPA e a Prefeitura do Município de Porto Alegre, RS, ficou decidido que o deslocamento de 120 m da Cabeceira da Pista 11, junto com o deslocamento do GLIDE PATH, PAPI e EMS-1 ocorrerá

2688

somente após a conclusão das obras de ampliação de 920 m das Pistas 11/29. Quando isto ocorrer, o Prédio deixará de ser obstáculo para a Superfície de Aproximação da Pista 11, mas continuará ferindo o Gabarito de Zona de Proteção do GLIDE PATH em = 4,356 m - 2,40 m = **1,956 m**

Diante do exposto, solicito a V. Ex^a, a possibilidade de análise das situações descritas, tendo em vista que o Novo Proprietário encontra-se efetuando grandes reformas no Prédio



VILMAR DIAS DA SILVA
Gerente Regional de Navegação Aérea

Destino SIGADAER: SERE 16
Destino Físico: 11
NUP: _____
Data: 26/01/00 Hora: 11 h e 12 min